



SALTO - E. S. Paulo

DECRETO Nº 6/67

Em 15 de Março de 1.967.

O CIDADÃO JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT DE SALTO é uma entidade destinada a prestar serviços de assistência social efetiva a todos os munícipes e a pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO, mais, que, torna-se necessário um perfeito entrosamento da Administração Pública com entidades de caráter beneficente, como tal considerado o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT DE SALTO;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Salto vem destinando recursos substanciais à manutenção desse nosocômio;

CONSIDERANDO, por final, que essa instituição foi declarada de utilidade pública pela lei nº 369, de 3 de dezembro de 1.962,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica pelo presente expropriado o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT DE SALTO, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 1.941.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá ato de nomeação de Interventor, o qual terá plenos poderes de gerência e administração, até a regularização do processo expropriatório.

Artigo 3º - O atual quadro de funcionários da entidade expropriada continuará sob o regime da C.L.T..

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, "ad-referendum" da Egrégia Câmara Municipal de Salto.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura



Municipal

SALTO — E. S. Paulo
— 82 —

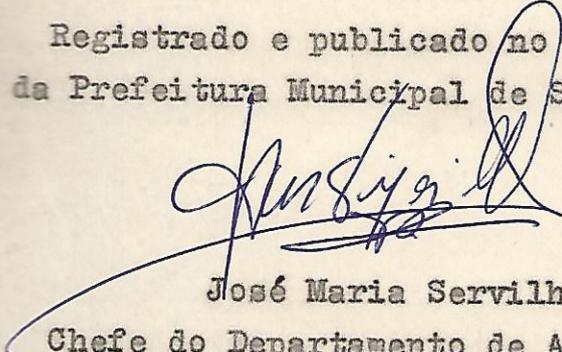
(Decreto nº 6/67-fls.2)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salto, em
15 de Março de 1.967.


Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Admi-
nistração da Prefeitura Municipal de Salto, em 15 de Março
de 1.967.


José Maria Servilha
Chefe do Departamento de Administração